

Código/Designação da operação: Acores2030-2024-13
 Beneficiário: Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Checklist do DNSH

O princípio de «não prejudicar significativamente», ou seja, não causar danos significativos aos objetivos ambientais estabelecidos pelo artigo 17º do Regulamento de Taxonomia (Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020 e tendo em conta as conclusões da “Avaliação Ambiental Estratégica do Programa Açores 2030”, disponível no site do Açores 2030, em particular as recomendações e os pressupostos associados às tipologias do aviso.

A candidatura prejudica significativamente os objetivos ambientais identificados na Taxonomia?

	A preencher pelos beneficiários		Justificar: - Caso seja selecionada a opção «Não» - Apresentar uma justificação substantiva caso seja selecionada a opção «Sim»
	S	N	
Mitigação das alterações climáticas			
Adaptação às alterações climáticas			
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos			
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos			
Prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo			
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas			

Para os devidos efeitos, declaro que são verdadeiras todas as informações da presente Ficha e dos respetivos anexos.

O representante do Beneficiário,

(José Noronha Rodrigues)